



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 14/82

INICIATIVA:

Edil Nicolau Depes

HISTÓRICO:

Instituí o Dia do Mármore

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1981 a 1982

Presidente: Valter Cook

Vice-Presidente: Astor Dilen

1º Secretário: Juracy M. Gomes

2º Secretário: _____



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, / / 19.....

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Rubrica do Presidente)
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 14/82.-

- Instituinto o "Dia do Mármore" -

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO MÁRMORE", em Cachoeiro de Itapemirim.

§ Único - A comemoração será feita no dia 18 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1982.

NICOLAU DEPES - PDS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Cachoeiro de Itapemirim, é o segundo produtor de mármore do mundo, sendo da melhor qualidade e abastece o mercado brasileiro com 80%, além de ser exportado aos ~~xxx~~ países socialistas, oriente e Europa.

Nossos Empresários percorrem o mundo oferecendo o nosso produto que tem grande aceitação.

Dai a nossa iniciativa de instituir o "Dia do Mármore", que acreditamos ser uma homenagem justa aqueles que exploram o produto, não deixando de ser também um incentivo.

Aprovada a matéria, cabe a Municipalidade providenciar os stands para a apresentação do produto por ocasião das festividades do Município.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação da matéria.

NICOLAU DEPES
Vereador



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões,/...../19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 14/82.-

- Instituíndo o "Dia do Mármore" -

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO MÁRMORE", em Cachoeiro de Itapemirim.

§ Único - A comemoração será feita no dia 18 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Das Sessões, 22 de março de 1982.

NICOLAU DE FES - PDS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Cachoeiro de Itapemirim, o segundo produtor de mármore do mundo, sendo de melhor qualidade e abastece o mercado brasileiro com 80%, além de ser exportado aos rix países socialistas, oriente e Europa.

Nossas Empresas percorrem o mundo oferecendo o nosso produto que tem grande aceitação.

É por esta iniciativa de instituir o "Dia do Mármore", que acreditamos ser uma homenagem justa a aqueles que exploram o produto, não deixando de ser também um incentivo.

Por esta razão, cabe à Municipalidade providenciar os stands para a apresentação do produto por ocasião das festividades do Município.

Esta forma, juntamente com o apoio dos outros pares desta Casa para aprovação da matéria.

NICOLAU DE FES
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Registro-se. Autuo-se.

Sala das Sessões, / / 19.....

PROJETO DE LEI Nº 14/82.-

(Rubrica de Presidente)

- Instituinto o "Dia do Mármore" -

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO MÁRMORE", em Cachoeiro de Itapemirim.

§ Único - A comemoração será feita no dia 18 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1982.

NICOLAU DEPES - PDS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Cachoeiro de Itapemirim, é o segundo produtor de mármore do mundo, sendo da melhor qualidade e abastece o mercado brasileiro com 80%, além de ser exportado aos próximos países socialistas, oriente e Europa.

Nossos Empresários percorrem o mundo oferecendo o nosso produto que tem grande aceitação.

Dai a nossa iniciativa de instituir o "Dia do Mármore", que acreditamos ser uma homenagem justa àquelles que exploram o produto, não deixando de ser também um incentivo.

Aprovada a matéria, cabe à Municipalidade providenciar os stands para a apresentação do produto por ocasião das festividades do Município.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação da matéria.

NICOLAU DEPES
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22/11/1982
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador João Coelho
para relatar.
Sala das Comissões, 22/11/82
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Lei N° 014/82
INICIATIVA: Nicolau Depes
RELATOR: Ito Coelho

R E L A T Ó R I O

A matéria é legal e constitucional.

PARECER: Pela aprovação.
Sala das Comissões,, 22 de novembro de 1982.



Adão Dely dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22/11/1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Viação obras, urbanismo
Ao Vereador
Maurício Pereira
para relatar.
Sala das Comissões, 22/11/1982

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
PROJETO DE LEI N° 14/82
INICIATIVA: Edil Laurito Campos
RELATOR: Vereador Ito Coelho

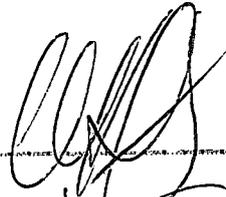
R E L A T Ó R I O

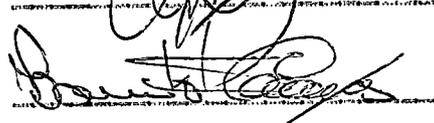
A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.





DATA	NUMERO
22/03/82	014/82
DESTINO:	CÓDIGO:
Aguero - L.P.L. 313 Km.	